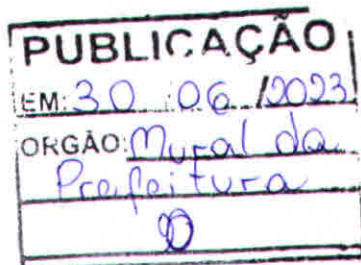




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.096/2023



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES – NATUREZA VIVA-.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Comodato com a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE JOÃO PINHEIRO- NATUREZA VIVA, inscrita no CNPJ nº 13.930.030/0001-49, com objeto de ceder, a título gratuito, em regime de comodato, um terreno urbano, localizado na Rua Celso Dornelas, nº 2.099, Bairro Aeroporto em João Pinheiro, com área total de 1.153,75 m² (hum mil, cento e cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 13.419.

Parágrafo único- O imóvel a ser cedido possui as seguintes divisas e confrontações: Pela Frente com a Rua Celso Dornelas, medindo 40 metros; Pela direita com matadouro municipal, medindo 35,50 metros, pela esquerda com terrenos da Imobiliária Itaipu, medindo 29,50 metros, pelos fundos com José Batista Franco, medindo 31,00 metros.

Art. 2º- A cessão em comodato é feita pelo período de 20 (vinte) meses, contados da data de assinatura do termo de comodato. Revertendo em favor do Município o terreno e todas as benfeitorias que tiverem sido edificadas, independente de notificação judicial, extrajudicial e ou de indenização.

Art. 3º- Todas as despesas decorrentes da regularização do comodato serão de responsabilidade da Associação dos Catadores e Recicladores.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de junho de 2023


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal